

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI; DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, PREVISTAS NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 097/2009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso da suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São João da Fronteira – PI, conforme valores constantes no Anexo I desta Lei, com implantação a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam reajustados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) os valores das remunerações dos Cargos de Direção e Assessoramento previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 097/2009, de 20 de fevereiro de 2009, conforme valores constantes no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* corresponde ao reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, fixado nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Medida Provisória publicada em 22 de janeiro de 2026, que atualizou o valor do piso nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Fronteira – PI, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS

Data: 24/02/2026 09:08:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

ANEXO – I

Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal – janeiro/2026

Reajuste PMSJF: 15%

		Índice de Reajuste Gov. Federal			
		5,40%			
		Índice de Reajuste PMSJF			
		15,000%			
		Implantação Reajuste Salário			
		janeiro/2026			
Classe A					
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.480,05	3.100,06	3.720,07	4.960,10
II	5,00%	2.604,05	3.255,07	3.906,08	5.208,10
III	5,00%	2.734,25	3.417,82	4.101,38	5.468,51
IV	5,00%	2.870,97	3.588,71	4.306,45	5.741,94
V	5,00%	3.014,52	3.768,14	4.521,77	6.029,03
VI	5,00%	3.165,24	3.956,55	4.747,86	6.330,48
VII	5,00%	3.323,50	4.154,38	4.985,26	6.647,01
VIII	5,00%	3.489,68	4.362,10	5.234,52	6.979,36

		Implantação Reajuste Salário			
		janeiro/2026			
Classe B					
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.604,05	3.255,07	3.906,08	5.208,10
II	5,00%	2.734,25	3.417,82	4.101,38	5.468,51
III	5,00%	2.870,97	3.588,71	4.306,45	5.741,94
IV	5,00%	3.014,52	3.768,14	4.521,77	6.029,03
V	5,00%	3.165,24	3.956,55	4.747,86	6.330,48
VI	5,00%	3.323,50	4.154,38	4.985,26	6.647,01
VII	5,00%	3.489,68	4.362,10	5.234,52	6.979,36
VIII	5,00%	3.664,16	4.580,20	5.496,24	7.328,33

		Implantação Reajuste Salário			
		janeiro/2026			
Classe C					
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.734,25	3.417,82	4.101,38	5.468,51
II	5,00%	2.870,97	3.588,71	4.306,45	5.741,94
III	5,00%	3.014,52	3.768,14	4.521,77	6.029,03
IV	5,00%	3.165,24	3.956,55	4.747,86	6.330,48
V	5,00%	3.323,50	4.154,38	4.985,26	6.647,01
VI	5,00%	3.489,68	4.362,10	5.234,52	6.979,36
VII	5,00%	3.664,16	4.580,20	5.496,24	7.328,33
VIII	5,00%	3.847,37	4.809,21	5.771,06	7.694,74

Classe D		Implantação Reajuste Salário janeiro/2026			
Nível	%Ascensão	20Hs	25HS	30HS	40Hs
I	Inicial	2.870,97	3.588,71	4.306,45	5.741,94
II	5,00%	3.014,52	3.768,14	4.521,77	6.029,03
III	5,00%	3.165,24	3.956,55	4.747,86	6.330,48
IV	5,00%	3.323,50	4.154,38	4.985,26	6.647,01
V	5,00%	3.489,68	4.362,10	5.234,52	6.979,36
VI	5,00%	3.664,16	4.580,20	5.496,24	7.328,33
VII	5,00%	3.847,37	4.809,21	5.771,06	7.694,74
VIII	5,00%	4.039,74	5.049,67	6.059,61	8.079,48

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS**
Data: 24/02/2026 09:06:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ

ANEXO - II

Cargos Comissionados

Quadro de Direção, Provimento e Assessoramento

Reajuste: **5,4%**

(Valores reajustados conforme piso nacional do magistério – exercício 2026)

DAI	VALOR
DAI- I	263,50
DAI-2	405,79
DAI-3	495,38
DAI-4	611,32
DAI-5	717,72
DAI-6	843,20



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS

Data: 24/02/2026 09:04:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal e das remunerações dos cargos de Direção e Assessoramento vinculados à estrutura da educação municipal.

A proposta tem por finalidade assegurar a atualização do vencimento básico da categoria do magistério para o exercício de 2026, observando-se, inicialmente, o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, cuja atualização para o corrente exercício foi fixada por meio de Medida Provisória publicada em 22 de janeiro de 2026, que definiu o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Em razão dessa atualização nacional, faz-se necessária a adequação das remunerações dos cargos de Direção e Assessoramento vinculados à área da educação, garantindo a compatibilidade da estrutura remuneratória com o novo valor do piso nacional.

Além de assegurar o cumprimento da norma federal, o Município propõe a concessão de reajuste de 15% (quinze por cento) aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal, percentual superior ao índice nacional estabelecido para o piso, reafirmando o compromisso da gestão com a

valorização dos profissionais da educação, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da política educacional no âmbito local.

A medida observa os limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal, estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o planejamento orçamentário do Município para o exercício financeiro de 2026.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei não apenas atende à determinação legal quanto ao piso nacional do magistério, mas também promove avanço remuneratório real à categoria, fortalecendo a política de valorização profissional e garantindo segurança jurídica à estrutura salarial vigente.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, espera-se a aprovação da presente matéria.

São João da Fronteira – PI, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS**
Data: 24/02/2026 09:05:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI